



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de
Transmissão Hídrica e Alimentar

Circular n.º 36/2020 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA

Brasília-DF, 03 de setembro de 2020

Aos gestores dos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Prezados senhores,

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou a situação da Doença Causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19) como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) e o Ministério da Saúde declarou, em 20 de março de 2020, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença. Em 28 de Fevereiro de 2020, por meio do Decreto Nº 40.475, foi declarada situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus.

A Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), conforme Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (DECRETO Nº 39.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018), é unidade orgânica diretamente ligada a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, a qual compete dirigir, coordenar, monitorar, avaliar e estabelecer as normativas de execução das ações de vigilância epidemiológica, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.

A Portaria nº 266, de 27 de abril de 2020, dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COECOVID-19-DF para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 19 (COVID 19), no âmbito da SES DF, do qual a DIVEP é parte integrante.

De acordo com o Boletim Epidemiológico nº 185, até o dia 04/09/2020 foram notificados no Distrito Federal 167.200 casos confirmados de COVID-19. Do total de casos notificados, 152.017 (90,9%) estão recuperados e **2.681 (1,6%) evoluíram para óbito**.

Os óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 são de notificação compulsória pelo profissional e/ou estabelecimento de saúde em que o paciente foi atendido. Óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) e também no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM). Além dos sistemas de informação oficiais para a notificação do óbito suspeito ou confirmado por COVID-19, a equipe da DIVEP recebe por correio eletrônico ou contato telefônico a comunicação de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e as Declarações de Óbito ocorridos no DF, em até 24h da sua emissão, pelos cartórios de registro civil.

Após a sua captação a equipe da DIVEP realiza a investigação do óbito suspeito ou confirmado por COVID-19 e verifica a história clínica do paciente com a análise do prontuário, a realização de exame laboratorial ou de imagem, o possível vínculo epidemiológico com o caso confirmado no sentido de confirmar ou não a suspeita de COVID-19.

Por muitas vezes, as informações contidas nos sistemas de notificações oficiais (SIVEP-GRIPE e SIM) não estão completas e por este motivo a equipe de Vigilância de Óbitos por COVID-19 necessita ter acesso aos registros de evolução clínica, laudos de exames laboratoriais e de imagem ou

outros documentos pertinentes contidos no prontuário do paciente para o encerramento oportuno do caso.

A investigação do óbito suspeitos ou confirmados por COVID-19 deve ser entendida como um procedimento epidemiológico, cuja finalidade é a de **melhorar a qualificação da informação sobre a ocorrência do óbito por COVID-19** podendo oferecer subsídios diversos, especialmente aqueles que se referem às prováveis causas da morte. **A Vigilância de Óbitos por COVID-19 tem como objetivo a qualificação dos óbitos, contribuindo com a identificação do número real de óbitos e a produção de informações epidemiológicas sobre mortalidade.**

Importante frisar que a equipe de Vigilância de Óbitos por COVID-19, formada exclusivamente por profissionais de saúde lotados na DIVEP, utiliza os registros do prontuário para coletar dados, **garantido o sigilo e a privacidade dos pacientes**, estabelecido pelo Direito Fundamental da inviolabilidade da intimidade, da imagem, da honra, consagrada no Art. 5º, inciso X, da Constituição Federal.

Por todo o exposto, solicitamos aos estabelecimentos de saúde públicos e privados a **disponibilização de documentos relativos aos óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 (prontuário, laudos de exames laboratoriais e de imagem ou outros documentos pertinentes) quando solicitados pela equipe de Vigilância de Óbitos por COVID-19** para que possa proceder com análise da investigação do óbito, amparados pelo artigo 7º, inciso VIII da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Abaixo, disponibilizamos as formas de comunicação com a Equipe da Vigilância de Óbitos por Covid-19 da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS/SES - DF

Email: gripedf@gmail.com, covid19df@gmail.com e cievsdf@gmail.com

Celular e WhastApp: (61) 99553-1577 , (61) 99289-8840 e (61) 99145-6114

Telefone fixo: 2017-1145 Ramais 8250 e 8323

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Gerente de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar**, em 09/09/2020, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA - Matr.1694104-7, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 09/09/2020, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46550058** código CRC= **0F0394D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

